



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

ACTA N.º 7/2004

Acta da reunião ordinária realizada aos catorze dias do mês de Abril de dois mil e quatro.

Aos catorze dias do mês de Abril de dois mil e quatro reuniu no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, José Manuel Custódia Biscaia, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores Excelentíssimos Senhores Joaquim Quaresma Domingos, José Quaresma Pinheiro, José Manuel Barbosa Direito e José Manuel Saraiva Cardoso.

Sendo cerca das catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

Achada conforme, foi a acta da reunião anterior aprovada e assinada, tendo sido dispensada a sua leitura por o seu texto ter sido previamente distribuído.

De conformidade com o art.º 87º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a ordem do dia estabelecida para a presente reunião inclui os seguintes assuntos:

- 1. Apoio à edição dos livros "Intervalo das Palavras" e "Cânticos Paralelos", através de aquisição, da autoria do Município João Saraiva Martins.**
- 2. Condições de movimentação de contas do Município por meios informáticos.**
- 3. Proposta de Taxa Municipal de direitos de passagem devida pelas Empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público.**
- 4. Processo disciplinar instaurado ao Funcionário Rafael Quaresma Fonseca.**
- 5. Aprovação do Projecto de Regulamento Municipal de Inspecção e Manutenção de Ascensores, Monta Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes.**
- 6. Ratificação do pagamento à RTSE - Sinalização Turística.**
- 7. Contratação de empréstimo no valor de 381.565,00 €, conforme comunicação do Senhor Secretário de Estado da Administração Local.**
- 8. Concessão de subsídio à Delegação do Sindicato Têxtil de Manteigas - Comemorações do 1º de Maio.**
- 9. Apreciação e Aprovação de Prestação de Contas do ano 2003 e Aplicação do Resultado Líquido do Exercício.**
- 10. Assuntos tratados por delegação.**
- 11. Outros assuntos.**



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Apoio à edição dos livros "Intervalo das Palavras" e "Cânticos Paralelos", através de aquisição, da autoria do Município João Saraiva Martins.

Foi presente a carta do Município João Saraiva Martins, que informa que irá publicar dois livros de poesia "Intervalo das Palavras" e "Cânticos Paralelos", questionando também a Câmara Municipal da possibilidade de apoio na edição através de aquisição de 200 exemplares das obras.

A Câmara Municipal analisou o pedido e deliberou, por unanimidade, obter esclarecimentos complementares.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Condições de movimentação de contas do Município por meios informáticos.

Em consequência da adesão do Município de Manteigas ao serviço Caixaebanking, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dispensar o uso de Selo Branco/Carimbo por inaplicável, na movimentação das contas por meio informáticos.

Mais deliberou que sejam apenas consideradas as intervenções dos autorizados da conta.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Proposta de Taxa Municipal de Direitos de Passagem, devida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo.

No transacto dia 11 de Fevereiro, entrou em vigor o novo quadro regulamentar das comunicações electrónicas (Lei 5/2004 de 10 de Fevereiro), nos termos do qual os Municípios podem estabelecer uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), relativa aos direitos e encargos com a implantação, passagem e atravessamento de sistemas/equipamentos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo.

A taxa é determinada pela aplicação de um percentual – não superior a 0,25% - sobre as facturas emitidas pelas referidas empresas aos clientes finais do município.

Para cumprimento do disposto nos artigos 106º, n.º 2, b) e 123º, n.º 2 desta nova Lei das Comunicações Electrónicas, deverá ser aprovado, até dia 10 de Maio, o mencionado percentual para o ano de 2004.

As orientações emanadas pela Associação Nacional de Municípios sugerem a aplicação da taxa pelo valor percentual máximo (Circular 134/2003 de 22.09.2003 e Circular 41/2004 de 09.03.2004).

Em face do exposto, nos termos da aplicação conjugada dos artigos 19º, q) da Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto, 106º, n.º 2 b) e 123º, n.º 2 da Lei das Comunicações Electrónicas, e ainda alínea a) do n.º 6 do artigo 64º e alínea e) do n.º 2 do art.º 53º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18/09, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade:

- propor à Assembleia Municipal a fixação da referida taxa pelo valor de 0,25%.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Processo Disciplinar n.º 1/2004, instaurado contra o funcionário Rafael Quaresma da Fonseca.

Tendo sido presente o processo disciplinar em epígrafe identificado, para análise e discussão, o Executivo formulou as seguintes conclusões, depois de atentamente conferidos os autos:

1. O processo fundamenta-se em auto por falta de assiduidade e decorre do facto de o funcionário ter deixado de comparecer no Serviço a partir de 16 de Fevereiro de 2004,



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

tendo apresentado o atestado médico, a título justificativo, apenas em 2 de Março de 2004.

2. Este documento justificativo reporta o início da doença a 16 de Fevereiro mas foi entregue já fora do prazo legalmente previsto para a sua apresentação (art.º 30º do Regime Jurídico das Férias, Faltas e Licenças na Função Pública).

3. Ao abrigo do artigo 26º, n.º 2 h) do Estatuto Disciplinar, são aplicáveis aos funcionários que “dentro do mesmo ano civil derem cinco faltas seguidas ou dez interpoladas sem justificação”, as penas de aposentação compulsiva e de demissão. No mesmo artigo se prevê ainda que aquelas penas se aplicam, em geral, às infracções que inviabilizarem a manutenção da relação funcional.

4. No término da fase instrutória, veio o Senhor instrutor apresentar relatório final, com proposta de arquivamento do processo, por considerar «ser motivo atendível para justificação das faltas do arguido, até à data em que foi entregue o atestado médico, a sua situação psicológica, conforme refere o seu médico-psiquiatra». Baseia-se tal proposta de arquivamento no facto de ter sido junta aos autos, declaração médica onde se refere que o funcionário vem sendo acompanhado desde 2001 devido à sua “situação psicológica” . Mais se refere, naquele documento, que o funcionário se esqueceu de entregar o atestado médico no prazo legalmente previsto.

5. Não está posta em causa a doença do funcionário, nem o atestado médico por ele apresentado, pelo que o Executivo entende que os factos relatados e dados como provados no processo em análise não integram uma violação do dever de assiduidade. De facto, considerando que as faltas dadas pelo funcionário foram impeditivas de comparecer ao serviço – faltas por doença – e que essa realidade não foi minimamente abalada face à prova produzida, não podem as mesmas ser integradas no conceito de “faltas sem justificação”, nem poderá concluir-se pela aplicação automática de pena expulsiva.

6. Não obstante, apesar de se considerar que não foi violado o dever de assiduidade, entende o Executivo que se deverá questionar se o comportamento faltoso do funcionário é ainda passível de censura; se com a sua conduta - justificação não atempada das faltas - o funcionário terá violado outro dever, designadamente o dever especial de informação ou de justificação das faltas que decorre do Regime Jurídico das Férias, Faltas e Licenças na Função Pública.

7. Em face do exposto, poderá ter lugar a aplicação de uma pena de repreensão escrita, prevista para as faltas leves e que se traduz numa advertência ou aviso ao funcionário (artigo 12º, nº 1 do Estatuto Disciplinar), de modo a que não fique sem reparo a sua falta de diligência e se produza um efeito pedagógico e integrador da sua futura conduta profissional.

8. A ser assim, deverá atentar-se ainda, no facto de o arguido ser imputável (apesar dos problemas de saúde, nada aponta, nos autos, para a existência de inimputabilidade em razão de anomalia psíquica) e ter actuado, pelo menos, com negligência (tem apresentado, por diversas vezes, atestados médicos por doença da mesma natureza, revelando conhecer com precisão o formalismo e prazos de justificação de faltas).

Com base nesta fundamentação, o Presidente da Câmara ordenou que se procedesse à votação da proposta do Instrutor do processo, por escrutínio secreto, de acordo com o disposto no artigo 90º, n.º 3 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. Convencionou-se que o “Sim” significaria a adesão integral ao referido relatório (decisão de arquivamento dos autos) e o “Não” a rejeição do relatório (com a consequente aplicação da pena de repreensão escrita). Conferidos os votos, verificou-se que 5 votos mencionaram “Não”.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Em conformidade, discordando da proposta do instrutor no que respeita ao arquivamento dos autos, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade e ao abrigo do disposto nos artigos 66º, n.º 1 e 67º d Estatuto Disciplinar:

a) ordenar a realização das diligências processuais necessárias à garantia do direito de audiência e defesa do arguido (previsto no artigo 38º, n.º 2 do Estatuto Disciplinar), no concernente à intenção de lhe aplicar a pena de repreensão escrita.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Aprovação do Projecto de Regulamento Municipal de Inspeção e Manutenção de Ascensores, Monta Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes.

O Decreto - Lei n.º 320/2002 de 28 de Dezembro veio regulamentar a transferência de competências relativas à inspeção de ascensores, das direcções regionais de economia para as câmaras municipais. Nos termos do artigo 7.º do citado Decreto- Lei, passou a ser da competência das câmaras municipais, a efectivação das inspecções a serem efectuadas a elevadores, escadas mecânicas, tapetes rolantes e monta - cargas, existentes na jurisdição territorial de cada município.

Em face da necessidade de regulamentar tal assunção de competências, bem como definir e fixar as taxas a cobrar por tais inspecções, reinspecções e inspecções extraordinárias, foi apresentado projecto de regulamento que depois de analisado, se arquivou em pasta anexa ao livro de actas, ficando a fazer parte integrante desta acta.

Neste contexto, ao abrigo da aplicação conjugada dos artigos 112º, n.º 8 e 241º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 7º, n.º 4 do Decreto- Lei n.º 320/2002 de 28 de Dezembro, do artigo 53º, n.º 1 q) e n.º 2 alínea a) e 64.º, n.º 6 alínea a) todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro, e ainda dos artigos 117º e 118º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), a Câmara Municipal de Manteigas deliberou, por unanimidade, submeter o referido projecto de Regulamento a audiência de interessados e a discussão pública, para recolha de sugestões e posterior aprovação pela Assembleia Municipal.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Ratificação do pagamento à R.T.S.E. - Sinalização Turística.

No âmbito do acordo estabelecido entre as Câmaras Municipais e a Região de Turismo da Serra da Estrela sobre a implantação das placas e setas de sinalização turística e uma vez que no Concelho de Manteigas já foram colocadas as placas que faziam parte da candidatura, havendo lugar à comparticipação de 2.503,24 • por parte da Autarquia tendo sido liquidado o valor, neste sentido a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o pagamento do valor acima mencionado.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Contratação de empréstimo no valor de 381.565,00 •, conforme comunicação do Senhor Secretário de Estado da Administração Local.

Considerando o ofício do Senhor Secretário de Estado da Administração Local e tendo em vista a contratação de um empréstimo no valor de • 381.565,00 destinado a financiar as obras do Bairro do Outeiro e da recuperação da Zona da Ponte dos Frades, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, consultar as seguintes Instituições Financeiras: Grupo C.G.D.; Grupo Santander; Grupo BES; Grupo BCP; Banco Português de Negócios; Barclays Bank; Banco Internacional de Crédito, para apresentarem proposta de:

Montante: • 381.565,00

Prazo : 10 anos

Utilização: por tranches, de acordo com o desenvolvimento das acções.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Concessão de subsídio à Delegação do Sindicato Têxtil de Manteigas - Comemorações do 1º de Maio.

Foi solicitado pela carta datada de 08/04/04 da Delegação do Sindicato Têxtil de Manteigas, um apoio para a realização das Comemorações do 1º de Maio.

O Senhor Vice-Presidente apresentou a proposta, face ao orçamento apresentado, de atribuição de um subsídio no valor de • 2.400,00 para as Comemorações do 1º de Maio.

Após análise da proposta a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, sancionar a proposta apresentada.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Apreciação e Aprovação de Prestação de Contas do ano 2003 e Aplicação de Resultado Líquido do Exercício.

De conformidade com o disposto na alínea j) do nº 1 do artº 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram pelo Senhor Presidente José Manuel Custódia Biscaia, apresentados à Câmara Municipal os documentos relativos à Prestação de Contas do ano 2003, de conformidade com o estabelecido no POCAL e na Resolução nº 4/2001, da 2ª Secção do Tribunal de Contas insertas na 2ª série do Diário da República nº 191/2001, de 18 de Agosto.

Analisados os documentos foi deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Joaquim Quaresma Domingos e José Manuel Barbosa Direito:

1. Aprovar os referidos documentos que, para os devidos efeitos legais, se consideram por integralmente reproduzidos e ficarão arquivados na pasta anexa a esta acta, depois de assinados e rubricados pelos membros do Executivo.
2. Para os efeitos do disposto na alínea j) do nº 1 do artº 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2001, de 11 de Janeiro, remeter os referidos documentos à Assembleia Municipal.
3. Nos termos do nº 2 do artº 9º da Lei nº 42/98, de 6 de Agosto, remeter, até ao dia 15 do mês de Maio, os documentos da Prestação de Contas com cópias à Ministra das Finanças e ao Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente.

Os Senhor Vereadores Joaquim Quaresma Domingos e José Manuel Barbosa Direito, apresentaram a seguinte declaração de voto:

"Apesar do Relatório de Gestão evidenciar taxas de execução elevadas, na realidade o Investimento / Despesa de Capital Total de 2002 para 2003 desceu 6,45% (48,74% - 42,29%) e a Taxa de Execução / Despesas de Capital de 2002 para 2003 desceu 3% (62% - 59%), o que é preocupante.

Acresce que os investimentos considerados prioritários e por nós votados favoravelmente como sejam a Piscina Aquecida e Ringue de Gelo e a Reabilitação e Recuperação do Centro Histórico e a par da revisão do PGU e PDM, não foram concretizados.

Também as várias obras incluídas para 2003 constantes da acta nº 22/2002 propostas pelo Senhor Vice-Presidente, na sua grande maioria nem sequer se iniciaram.

O Relatório de Gestão não justifica a falta de qualidade dos investimentos nas Despesas de Capital já que 25% das verbas executadas nas referidas despesas são Arruamentos Diversos / Pavimentação de Arruamentos e Sinalização Semafórica (conta 3.331); 15% referem-se às Regadas e Poço do Inferno - Sarnadas (conta 3.310); 9,3% Unidade de Recreio e Lazer / Mostra Gastronómica - Mostra de Actividades e Outros (conta 3.342).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Resumindo o ano de 2003 não foi um ano de lançamento de obra estruturantes para o Município, pelo que os Vereadores do Partido Socialista não podem votar favoravelmente, optando, em face do exposto, pela abstenção".

Aplicação do Resultado Líquido do Exercício.

Visto o Resultado Líquido do Exercício apresentar um valor 316.270,64 Euros -, a Câmara Municipal propõe que se transfira para reservas legais o montante de 15.813,53 Euros e para a conta de Resultados Transitados 316.270,64 Euros, a fim de ser aplicado em investimentos prioritários para o desenvolvimento do Concelho de Manteigas e patentes no Plano de Actividades para 2004, por forma a fazer face às participações a suportar pela Câmara (entidade promotora), nos vários projectos em candidatura, nomeadamente a Piscina Aquecida e Ringue de Gelo, o Bairro Social do Outeiro, etc.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Assuntos tratados por delegação.

Actos Praticados pelo Senhor Vereador José Quaresma Pinheiro, no uso da subdelegação de competências previstas no n.º 2 do Art.º 69º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Para conhecimento da Câmara Municipal foi feita a leitura dos actos referidos em epígrafe, constantes da relação n.º 6/2004 apresentada e que aqui se dá por integralmente reproduzida, a qual, depois de rubricada pelos membros do Executivo é arquivada na pasta anexa a esta acta.

Outros assuntos.

O Senhor Presidente deu conhecimento da reunião havida com o Senhor Director da DRABI, onde foram abordados diversos assuntos, designadamente, a limpeza da floresta, retranches, pontos de água, caminhos florestais, equipamento, obras no viveiro da trutas, etc. tendo a DRABI efectuado algumas candidaturas sobre estes assuntos.

O Senhor Vereador José Manuel Barbosa Direito, alertou para que fosse colocada uma seta indicativa junto à placa de sinalização "Hospital" e para as tampas de alguns contentores do lixo que se encontram danificadas.

O Senhor Vereador Joaquim Quaresma Domingos, solicitou informação sobre o que passa com os pagamentos que deveriam ser efectuados pela Associação Comercial da Guarda a estabelecimentos de Manteigas.

O Senhor Vice-Presidente informou que já está agendado uma reunião com a Associação para sexta-feira para a análise deste e de outros assuntos.

Modificação às Grandes Opções do Plano - PPI e AMR.

De conformidade com o conteúdo da proposta nº 7/2004, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as modificações, nos termos do ponto 8.3.2 - Modificações ao Plano Plurianual de 40.530,00 • (quarenta mil quinhentos e trinta euros).

Modificações ao orçamento - Despesa.

De conformidade com o conteúdo da proposta nº 7/2004, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as modificações, nos termos do ponto 8.3.1 - Modificações ao Orçamento, do Decreto-Lei nº 54-A/99 de 22 de Fevereiro, no montante de • 30.375,00 (trinta mil trezentos e setenta e cinco euros).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Finanças Municipais.

Foi presente o Balancete de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, que acusa um saldo em dinheiro no montante de seiscentos e noventa e seis mil trezentos e cinquenta e três euros e vinte e quatro cêntimos (696.353,24•).

E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das dezoito horas, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a presente reunião. Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores presentes e por mim Chefe de Secção dos Serviços Gerais que
a redigi.
